PREFEITURA MARICÁ

JOM

JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

12 JUNHO

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br | Ano IX • Edição nº 767

Vigas da nova ponte da Avenida Zumbi dos Palmares são instaladas

A construção da nova ponte da Avenida Zumbi dos Palmares, que vai ligar o Barroco à orla de Itaipuaçu, entrou em nova fase. Após a retirada da antiga estrutura antiga, foram finalizadas as cabeceiras e nesta terça-feira (06/06), começaram a ser instaladas as vigas pré-moldadas protendidas. As peças são feitas de concreto e contam com os chamados "elementos de protensão", que são cabos ou vergalhões que passam por dentro do molde, melhorando a resistência e o comportamento sob condições de carga. A escolha desse modelo também permite vãos maiores - sem a necessidade de pilares - além de reduzir o consumo de concreto e aço por conta da maior resistência. O prefeito Fabiano Horta acompanhou a instalação das primeiras vigas, operação que exigiu o uso de guindaste e de uma lança. "Hoje a ponte recebeu essas vigas de sustentação e, até o fim do mês, vamos inaugurar essa importante passagem litorânea de Itaipuaçu", afirmou.

Quem mora perto gostou do que viu. "A obra da ponte e a da Praça do Barroco valorizaram a minha pousada. Essa ponte tem uma bela estrutura e está melhorando o local", avaliou o comerciante e morador do bairro Benito Chirollo, de 81 anos, 25 deles ali. O cronograma segue dentro do previsto. "Essa fase da obra já pode ser considerada a conclusão, pois estão sendo feitas duas etapas ao mesmo momento: a superestrutura e a mesoestrutura", explicou o engenheiro da Secretaria de Obras e responsável pela obra, Jorge Heleno. "Dentro de uma semana estas duas etapas estarão concluídas e partiremos para finalizar", completou.

A ponte terá 27 metros de vão livre, 10,5 metros de largura, estacas metálicas profundas na fundação, estrutura pré-moldada, duas faixas de rolagem para veículos de mão dupla e dois passeios de pedestres protegido com barreiras. Ao lado do canteiro de obras foi construída uma passagem para pedestres. Enquanto durar a obra, os veículos devem fazer um desvio de 1.800 metros e seguir pela Rua 36 para chegar à praia. O acesso fica na Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua Um).

Texto: Thays Lundgren
Fotos: Raphael Costa

EPT transporta mais de 175 mil passageiros de linhas da Costa Leste

Quase dois meses depois que a Empresa Pública de Transportes (EPT) assumiu em caráter emergencial as linhas de ônibus antes operadas pela Viação Costa Leste, que paralisou suas atividades no dia 13 de abril, a autarquia municipal apresenta os primeiros números desde o início das operações nos nove itinerários. No total, foram transportados 175.970 passageiros, sendo o maior público registrado na linha Rodoviária-Ponta Negra, com 90.223 pessoas. A novidade são os trajetos que estavam sem operação pela empresa havia alguns anos e foram reativados, ligando o Centro aos bairros do Caju e Gamboa e também ao Caxito e Retiro, que atenderam a 18.049 moradores.

De acordo com a EPT, os horários de passagem dos ônibus pelos bairros estão sendo ajustados gradativamente com o retorno às linhas de sete coletivos que estavam atendendo à Secretaria de Educação de Maricá, que precisou de auxílio no transporte dos alunos da rede por motivos de manutenção da frota própria. A empresa informou ainda que está em processo de licitação de novos veículos para reforçar as linhas.

Desde o início das operações em dezembro de 2014, o número de passageiros transportados pelos ônibus vermelhinhos da EPT ultrapassou a marca de 2 milhões, mas as linhas foram suspensas pela Justiça duas vezes. No dia 15 de abril, no entanto, a empresa se viu obrigada a assumir as linhas que eram operadas pela Costa Leste, após a paralisação de suas atividades e as constantes quebras de seus coletivos, que deixaram seus usuários sem transporte. Atualmente, a linha que serve a Ponta Negra é a única que circula 24 horas por dia. A EPT afirmou, porém, que estuda a ampliação dos horários de outros trajetos.

Quantidade de passageiros transportados entre abril e maio nas linhas atendidas da EPT:

Ponta Negra	90.223
Lagarto	22.868
Espraiado	12.211
Ubatiba	12.540
Caju/Gamboa	6.270
Caxito/Retiro	11.779
Bambuí	4.938
Silvado	3.643
Jaconé	11.498
Total	175.970

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Clarildo Menezes

Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO 2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DE OBRAS 2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 3
SECRETARIA DE SAÚDE 3
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E TRANSITO 5
SECRETARIA DE TURISMO 6
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES-EPT 9
COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A – CODEMAR 11

Expediente

PREFEITURA DE MARICÁ
#MaisPertoDeVocê
prefeituradamarica @MaricaRJ @prefeituradamarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

Lei nº 2.734, de 01 de junho de 2017.
PROÍBE O USO DO SISTEMA BIOMÉTRICO DIGITAL PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido, no transporte público Municipal de Maricá, para validar a gratuidade, o uso do sistema biométrico digital para identificação de passageiros idosos e pessoas com deficiência.
Art. 2º Para ter direito ao acesso gratuito no ônibus, os passageiros idosos e as pessoas com deficiência precisarão apresentar apenas um documento oficial de identificação com a foto e com a validade vigente.
Art. 3º Os arquivos mantidos pelas concessionárias com os dados biométricos cadastrados pelos usuários idosos e pessoas com deficiência deverão ser destruídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência da Lei.
Art. 4º A desobediência ao disposto na presente Lei importará nas sanções cominadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de junho de 2017.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.727, de 01 de junho de 2017.
Fica denominada "RUA JUVENAL LOPES" atual Rua Sem nome – A Rua da Capela de São Jorge, que liga Ponta Negra ao Espraiado conhecida como Estrada do Caranguejo, da Rodovia Amaral Peixoto ao Espraiado, no Bairro do Espraiado – 2º distrito deste Município.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "RUA JUVENAL LOPES" atual Rua Sem nome – a Rua da Capela de São Jorge, que liga Ponta Negra ao Espraiado conhecida como Estrada do Caranguejo, da Rodovia Amaral Peixoto ao Espraiado, no Bairro do Espraiado – 2º Distrito deste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de junho de 2017.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.728, de 01 de junho de 2017.
ALTERA O NOME DA RUA GUARIBA, LOTEAMENTO MARINE, BAIRRO DE SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ PARA RUA GUACIRA TEREZINHA ELIAS, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o nome da Rua Guariba, Loteamento Marine, Bairro de São José de Imbassaí para Rua Guacira Terezinha Elias.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de junho de 2017.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.729, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre a denominação da Rua Norma de Barros Rosal a atual Rua 23 (vinte e três) – Marinelândia – Cordeirinho – 2º Distrito de Maricá/RJ – Cep: 24.921-572.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como Rua Norma de Barros Rosal, a atual Rua 23 (vinte e três) – Marinelândia – Cordeirinho – Marica/RJ – 2º Distrito deste Município - Cep: 24.921-572.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de junho de 2017.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.730, de 01 de junho de 2017.
Denomina Rua Desdemona Cardoso Duarte, atual Rua 26, Loteamento Ouro Mar, Bairro de São José de Imbassaí, 1º Distrito deste Município.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina Rua Desdemona Cardoso Duarte, atual Rua 26, Loteamento Ouro Mar, Bairro de São José de Imbassaí, 1º Distrito deste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de junho de 2017.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.731, de 01 de junho de 2017.
Denomina a Rua Alinéia de Barros Diniz, atual Rua 15 (quinze) – Loteamento Parque Vera Cruz – Chácaras de Inoã – Inoã – 3º Distrito –Maricá-RJ – CEP: 24.940-175.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina a Rua Alinéia de Barros Diniz, atual Rua 15 (quinze) – Loteamento Parque Vera Cruz – Chácaras de Inoã – Inoã – 3º Distrito –Maricá-RJ – CEP: 24.940-175.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de junho de 2017.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.732, de 01 de junho de 2017.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOÃO JOSÉ CAMACHO A ATUAL RUA S/ NOME- RUA MUNICIPALIZADA, EM FRENTE AO TUBARÃO SHOW – KM 17 –BAIRRO INOÃ – INOÃ, (MONTE CASTELO) – 3º DISTRITO DE MARICÁ.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado "João José Camacho", atual Rua Sem nome, Rua da Escola Municipalizada, em frente ao Tubarão Show – Km 17 - Bairro Inoã - Inoã (Monte Castelo) – 3º Distrito deste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 01 de junho de 2017.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA HOMOLOGO - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15887/2015
Na edição n° 747 do JOM de 29 de Março de 2017 – as folha 07, no Homologo, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê:
Secretário de Administração
Marcio Mauro de Souza Leite
Leia-se:
Secretário de Administração
Marcio Mauro Leite de Souza
Marcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

SECRETARIA DE OBRAS

PROC. 558/2016 – Tomada de Preço n° 02/2016
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICÍPAIS DO 3º DISTRITO, adjudicando o objeto em favor da Empresa: EXPED CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ Nº 11.904.553/0001-95, No valor de R$ 956.361,98 (Novecentos e cinqüenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).
Em 01 de Junho de 2017.

MARCOS CAMARA REBELO
Secretário de Obras
Matrícula 106.012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ERRATA
EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 244/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17395/2013.
PROCESSO: Nº 17395/2013.
CONTRATO: 244/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E REAL TONER IMPRESSORAS LTDA-ME.
PUBLICADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2016 DO JOM, ANO VIII, EDIÇÃO N.º 717, PÁGINA 03.
ONDE SE LÊ: "... EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO...".
LEIA-SE: "...EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO...".
MARICÁ, 06 DE JUNHO DE 2017.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS
VALOR GLOBAL: R$ 500.00,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, Lei 12.846/13, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.061.0013.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 203, 206 E 236
NOTA DE EMPENHO: 325/2017, 326/2017 e 327/2017.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017
MARICÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº50, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 15/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 eArt. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 15/2017, e suas alterações,devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 830/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 15/2017, referente ao Processo Administrativo nº 830/2017, que tem como objeto a aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares e alimentos especiais para atender as demandas judiciais.
LEANDRO DA SILVA SANTOS– MATRÍCULA 25.009
VALERIA DA COSTA MACHADO – MATRÍCULA: 25.129
ERICA AMARAL DA COSTA – MATRÍCULA 107.969
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/02/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de fevereiro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4343/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ EKJP LOGÍSTICA LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
VALOR GLOBAL:R$ 622.800,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, Lei 12.846/13, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO:20.02.10.301.0016.2175 e 20.02.10.302.0013.2184
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 202 e 206
NOTA DE EMPENHO: 331/2017 E 332/2017
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017
MARICÁ, 16 DE MARÇO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 51, DE 16 DE MARÇODE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 16/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4343/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 16/2017 e suas alterações, referente ao Processo Administrativo n.º 4343/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato n.º 16/2017 e suas alterações, referente ao Processo Administrativo n.º 4343/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos "a", "b" e "e" oriundos das unidades de saúde do município de Maricá, com mão de obra, materiais e equipamentos.
Daniel Bastos Sampaio – Matrícula 107.733
Ancelmo Costa Cardoso – Matrícula 106.592
Flávia Cristina de Carvalho Spinelli – Matrícula 107.645
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/03/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de março de 2017.
SIMONE COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR GLOBAL: R$ 4.293.114,00 (quatro milhões duzentos e noventa e três mil cento e quatorze reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E 005/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0016.2175, 20.02.10.302.0013.2186, 20.02.10.303.0004.2173, 20.02.10.301.0004.2157
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 202, 206 e 232
NOTA DE EMPENHO: 197/2017, 198/2017, 199/2017, 200/2017, 204/2017, 205/2017, 206/2017, 207/2017, 208/2017, 291/2017, 292/2017, 293/2017, 294/2017, 296/2017, 297/2017, 298/2017, 299/2017, 300/2017, 301/2017, 302/2017, 303/2017, 304/2017, 305/2017, 308/2017 e 309/2017
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2017
MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 39, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 04/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 004/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 222/2017, que tem como objeto a aquisição de medicamentos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 04/2017, referente ao Processo Administrativo nº 222/2017, que tem como objeto a aquisição de medicamentos.
LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 25.009
VALERIA DA COSTA MACHADO – MATRÍCULA: 25.129
ERICA AMARAL DA COSTA – MATRÍCULA 107.969
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de janeiro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR GLOBAL: R$ 1.534.512,80 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E 005/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186, 20.02.10.301.0016.2175 e 20.02.10.303.0004.2173
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 202, 203, 206 e 236
NOTA DE EMPENHO: 179/2017, 180/2017, 181/2017, 182/2017, 195/2017, 196/2017, 201/2017, 202/2017, 203/2017, 285/2017, 286/2017 e 287/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2017
MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 05/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 05/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 222/2017, que tem como objeto a aquisição de medicamentos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 05/2017, referente ao Processo Administrativo nº 222/2017, que tem como objeto a aquisição de medicamentos.
LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 25.009
VALERIA DA COSTA MACHADO – MATRÍCULA: 25.129
ERICA AMARAL DA COSTA – MATRÍCULA 107.969
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de janeiro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR GLOBAL: R$ 1.771.046,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E UM MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E 005/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186, 20.02.10.301.0016.2175, 20.02.10.301.0004.2157 e 20.02.10.303.0004.2173.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 202, 206, 232 e 236
NOTA DE EMPENHO: 183/2017, 184/2017, 188/2017, 189/2017, 190/2017, 191/2017, 192/2017, 194/2017, 288/2017, 289/2017 e 290/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2017
MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 41, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 06/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 06/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 222/2017, que tem como objeto a aquisição de medicamentos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 06/2017, referente ao Processo Administrativo nº 222/2017, que tem como objeto a aquisição de medicamentos.
LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 25.009
VALERIA DA COSTA MACHADO – MATRÍCULA: 25.129
ERICA AMARAL DA COSTA – MATRÍCULA 107.969
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de janeiro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR GLOBAL: R$ 851.886,40 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E 005/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186, 20.02.10.122.0013,2183, 20.02.10.301.0016.2175 e 20.02.10.303.0004.2173
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 202 e 203
NOTA DE EMPENHO: 173/2017, 174/2017, 175/2017, 176/2017, 177/2017, 178/2017,282/2017, 283/2017 e 284/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2017
MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 42, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 07/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 07/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 222/2017, que tem como objeto a aquisição de medicamentos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 07/2017, referente ao Processo Administrativo nº 222/2017, que tem como objeto a aquisição de medicamentos.
LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 25.009
VALERIA DA COSTA MACHADO – MATRÍCULA: 25.129
ERICA AMARAL DA COSTA – MATRÍCULA 107.969
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de janeiro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E G.S. MARCATTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR GLOBAL: R$ 449.775,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E 005/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186, 20.02.10.301.0016.2175 e 20.02.10.301.0004.2157 e 20.02.10.303.0004.2173
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 202, 206, 232 e 236
NOTA DE EMPENHO: 171/2017, 172/2017, 306/2017, 307/2017, 310/2017, 311/2017, 312/2017 313/2017, 314/2017, 315/2017, 316/2017 e 317/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2017
MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 43, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 08/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 08/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 222/2017, que tem como objeto a aquisição de medicamentos.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 08/2017, referente ao Processo Administrativo nº 222/2017, que tem como objeto a aquisição de medicamentos.
LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 25.009
VALERIA DA COSTA MACHADO – MATRÍCULA: 25.129
ERICA AMARAL DA COSTA – MATRÍCULA 107.969
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de janeiro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VALOR GLOBAL: R$ 2.321.302,60 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E 005/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186, 20.02.10.301.0016.2175 e 20.02.10.303.0004.2173.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 202, 206, 232 e 236
NOTA DE EMPENHO: 222/2017, 223/2017, 224/2017, 225/2017, 226/2017, 227/2017, 228/2017, 229/2017, 230/2017, 231/2017, 232/2017, 233/2017, 234/2017, 235/2017, 236/2017, 237/2017, 238/2017, 239/2017, 240/2017, 241/2017, 242/2017, 255/2017, 256/2017 e 258/2017
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2017
MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 44, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 09/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 09/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 224/2017, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 09/2017, referente ao Processo Administrativo nº 224/2017, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar.
LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 25.009
VALERIA DA COSTA MACHADO – MATRÍCULA: 25.129
ERICA AMARAL DA COSTA – MATRÍCULA 107.969
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de janeiro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VALOR GLOBAL: R$ 223.897,10 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E 005/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157, 20.02.10.302.0013.2186 e 20.02.10.301.0016.2175
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 202, 203 e 206
NOTA DE EMPENHO: 257/2017, 259/2017, 260/2017, 261/2017 e 262/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2017
MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 45, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 10/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 10/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 224/2017, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 10/2017, referente ao Processo Administrativo nº 224/2017, que tem como objeto a aquisi-

ção de material médico hospitalar.
LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 25.009
VALERIA DA COSTA MACHADO – MATRÍCULA: 25.129
ERICA AMARAL DA COSTA – MATRÍCULA 107.969
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de janeiro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VALOR GLOBAL: R$ 1.045.567,60 (HUM MILHÃO E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E 005/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186, 20.02.10.301.0016.2175, 20.02.10.302.0013.2184 e 20.02.10.303.0004.2173.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206, 232 e 236
NOTA DE EMPENHO: 274/2017, 275/2017, 276/2017, 277/2017, 278/2017, 279/2017, 280/2017 e 281/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2017
MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 46, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 11/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 11/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 224/2017, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 11/2017, referente ao Processo Administrativo nº 224/2017, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar.
LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 25.009
VALERIA DA COSTA MACHADO – MATRÍCULA: 25.129
ERICA AMARAL DA COSTA – MATRÍCULA 107.969
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de janeiro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VALOR GLOBAL: R$ 913.977,80 (NOVECENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E 005/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186, 20.02.10.301.0016.2175 e 20.02.10.303.0004.2173
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 202, 206, 232 e 236
NOTA DE EMPENHO: 243/2017, 244/2017, 245/2017, 246/2017, 247/2017, 248/2017, 249/2017, 250/2017, 251/2017, 252/2017, 253/2017 e 254/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2017
MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 47, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 12/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 12/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 224/2017, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 12/2017, referente ao Processo Administrativo nº 224/2017, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar.
LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 25.009
VALERIA DA COSTA MACHADO – MATRÍCULA: 25.129
ERICA AMARAL DA COSTA – MATRÍCULA 107.969
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de janeiro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E G.S. MARCATTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VALOR GLOBAL: R$ 234.987,80 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E 005/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186, 20.02.10.301.0016.2175 e 20.02.10.301.0004.2161 e 20.02.10.302.0013.2184
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 202, 203, 206 e 236
NOTA DE EMPENHO: 263/2017, 264/2017, 265/2017, 266/2017, 267/2017, 268/2017, 269/2017, 270/2017, 271,/2017 e 272/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2017
MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 13/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 13/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 224/2017, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 13/2017, referente ao Processo Administrativo nº 224/2017, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar.
LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 25.009
VALERIA DA COSTA MACHADO – MATRÍCULA: 25.129
ERICA AMARAL DA COSTA – MATRÍCULA 107.969
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de janeiro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONTECK COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AREAS FÍSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL e da UPA DE INOÃ
VALOR GLOBAL: R$ 6.519.890,90 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, Lei 12.846/13, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183 e 20.02.10.302.0013.2184
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206 e 236
NOTA DE EMPENHO: 322/2017 E 323/2017
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017
MARICÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 14/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 14/2017 e suas alterações, referente ao Processo Administrativo n.º 72/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato n.º 14/2017 e suas alterações, referente ao Processo Administrativo n.º 72/2017, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, limpeza e conservação de áreas físicas para atender às necessidades da secretaria de saúde.
Daniel Bastos Sampaio – Matrícula 107.733
Ancelmo Costa Cardoso – Matrícula 106.592
Flávia Cristina de Carvalho Spinelli – Matrícula 107.645
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de fevereiro de 2017.
SIMONE COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E TRANSITO

PORTARIA N.º 12 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, nos usos de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 047/2013, considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 11 de 19 de maio de 2017, que nomeia a comissão de fiscalização do Contrato nº 120/2013.
Torna sem efeito, Portaria nº 11 de 19 de maio de 2017, que nomeia a comissão de fiscalização do Contrato nº 120/2013 Publicado no JOM Edição 762, Ano IX, às fls. 12 do dia 24/05/2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, 02 de Junho de 2017.
CELSO ALMEIDA NETTO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA N.º 13 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
MODIFICA A PORTARIA Nº 252/2016 QUE DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 252/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2015 EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34º, §2º do Decreto municipal nº 047/13 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 120/2013 cujo objeto é o contrato de prestação de serviço de Sinalização, Horizontal, Vertical Semafórica nas vias pavimentadas do Município de Maricá.
RESOLVE:
Art. 1º MODIFICAR a Portaria de Fiscalização nº 252/2016, relacionado ao contrato nº 252/2016, em razão da substituição de servidores pertencente à mesma, bem como substituir o Sr. ALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA – Matricula nº 100.507, por VICTOR GUIMARÃES PINTO – Matrícula nº 107.663, o Sr. DALTON NOBRE VILELA– Matrícula – 101.137, por ALEXANDRE FARIA DE CARVALHO – Matrícula 107.607 e o Sr. FILIPE WALLACE FERREIRA HERDY Matrícula – 102.138, por ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS– Matrícula 5237.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização pertencente ao contrato supracitado, passará a ter a seguinte composição:
VICTOR GUIMARÃES PINTO – Matrícula nº 107.663
ALEXANDRE FARIA DE CARVALHO – Matrícula 107-607
ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS – Matrícula 5237
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, 02 de Junho de 2017.
CELSO ALMEIDA NETTO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
CRONOGRAMA
Inscrição
Período de 12 de junho de 2017 a 12 de junho de 2018, devendo ser efetuada presencialmente na Secretaria de Turismo, localizada na Praça Conselheiro Macedo Soares, s/nº - Centro – Maricá/RJ, no horário das 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
Resultado Final
Todos os resultados serão publicados no Jornal Oficial do Município de Maricá – JOM.
Homologação
Serão publicados pela autoridade competente, no Jornal Oficial do Município de Maricá – JOM, após publicação do resultado final.
Documentação complementar
A data para entrega da documentação complementar será contada a partir do dia seguinte da publicação da homologação do resultado final no Jornal Oficial do Município de Maricá – JOM.
Assinatura do contrato
Após avaliação da documentação complementar, os proponentes que cumpriram essa etapa serão convocados pela Comissão Organizadora para assinatura do contrato.
Informações:
Pelo e-mail: turismo.maricá@rj.gov.br
Edital disponível na página eletrônica da Prefeitura de Maricá: www.maricá.rj.gov.br
A Secretaria Municipal de Turismo de Maricá, na forma do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares aplicáveis, e no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais, de qualquer estilo musical, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pela SECTUR no município Maricá, estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e exigências do presente edital.
O PROJETO
Na modernidade, as cidades crescem cada vez mais, as pessoas perdem os espaços de lazer e a convivência de interação para se confinarem em shoppings, cafés, restaurantes, bares, e o local público deixa de ser o espaço de convívio, perdendo força como espaço simbólico. As pessoas passam a viver menos em sociedade.
Desta forma, pensando no bem estar coletivo, a Prefeitura de Maricá por intermédio da "Secretaria de Turismo" com o intuito de promover a mudança dessa realidade atual e aproximar as pessoas para então resgatar a interação e convívio social.
SHOWS COM MÚSICOS DE MARICÁ
A primeira temporada do projeto terá inicio previsto para o dia 11 de agosto de 2017, e haverá uma intensa programação cultural ao ar livre nas Praças Públicas, onde serão apresentados shows com artistas Maricaenses (artistas cadastrados na Prefeitura). O local receberá uma infraestrutura com tendas, sonorização, iluminação e banheiros para o público.
O objetivo do projeto é estimular ainda mais a integração entre a comunidade e a música, oferecendo aos moradores e turistas uma opção de lazer e cultura que valorize os artistas Maricaense e músicos da nossa cidade.
OBJETIVO
Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Maricá um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SECTUR com valorização e incentivo aos artistas locais. Tendo como objetivo também:
- Reintegrar a comunidade às praças locais, como opção de lazer, cultura e entretenimento;
- Fomentar o turismo local;
- Promover, resgatar e valorizar diversos segmentos artísticos e culturais, dando ênfase aos artistas locais;
- Promover o resgate de parte da memória histórica do Município.
PÚBLICO ALVO
Comunidade, turistas, artistas, estudantes, historiadores, etc...
JUSTIFICATIVA
Trata-se de uma iniciativa no município, de alta importância turística e cultural visando propiciar a integração da comunidade às praças existentes no município, uma intensa programação artística e cultural, oferecendo dessa forma aos moradores turistas e afins, uma opção de lazer ao ar livre.
ETAPAS
- Seleção e contratação dos artistas cadastrados na Prefeitura Municipal de Maricá;
- Seleção de pessoal e serviços indispensáveis ao evento;
- Divulgação através dos órgãos competentes, banners, faixas, etc...
- Adequação dos locais (praças) à acessibilidade de portadores de necessidades especiais, higiene e atendimento ao público;
- Os locais receberão infraestrutura como: tendas, sonorização, iluminação e banheiros químicos.
- O evento terá a duração de 3 horas, com início previsto às 18h e término às 22h, com apresentação de pelo menos 2 artistas/bandas no mesmo dia.
- O evento será gratuito e aberto a todas as idades.
DO CREDENCIAMENTO
Os profissionais credenciados prestarão os serviços, conforme as seguintes condições:
I) Das condições para Credenciamento:
Poderão credenciar-se todos os profissionais residentes no município, que comprovem habilitação profissional na área artística/musical por meio da documentação exigida neste edital.
II) Da forma de Credenciamento:
1. O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação do Edital e Regulamento no Jornal Oficial de Maricá - JOM, mediante preenchimento da Ficha, de acordo com o modelo constante no Anexo I, apresentando conjuntamente a documentação exigida no item III e entregando-a na Secretaria de Turismo, localizada na Praça Conselheiro Macedo Soares, s/nº - Centro – Maricá/RJ, no horário das 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
a) A Ficha supracitada ao ser entregue pelo interessado, será numerada e rubricada pela Secretaria de Turismo, de acordo com a ordem cronológica de recebimento;
b) Só será aceita uma única ficha por interessado, tanto para Músico Individual, quanto Duplas, e quanto grupo musical;
2. Recebida a documentação, uma comissão composta por três servidores lotados na Secretaria de Turismo, nomeados, através de portaria pelo Chefe do Poder Executivo, irá conferi-la e se de acordo, credenciará o músico individual, dupla ou grupo musical. Na ausência da apresentação de algum documento a comissão entrará em contato com o músico individual ou com o grupo musical para que este(s), no prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas supra tal omissão. Caso o artista não supra as exigências no prazo estipulado, deverá ingressar com novo pedido de credenciamento.
3. Cada credenciamento gerará um número de inscrição, e por ordem cronológica será realizado o chamamento para as respectivas apresentações, de acordo com o gênero e estilo musical do evento realizado, não existindo o subjetivismo na escolha dos mesmos, tampouco favoritismo. A medida que a Secretaria de Turismo for precisando das respectivas apresentações, entrará em contado com o credenciado via e-mail, ou através do boletim municipal determinando o local, data e horário para que este compareça munido da documentação que comprove sua regularidade fiscal, consoante art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço, através de inexigibilidade de licitação.
4. O credenciamento não gera direito a contratação, constituindo apenas em cadastro.
III) Dos documentos necessários para o Credenciamento
Pessoa Física:
1. Certidão de Tributos Federais (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade-fiscal/certidao-de-regularidade-fiscal-pessoa-fisica/servico)
2. Certidão Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)
3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de- servicos/cadastros/cpf/comprovante--de-situacao-cadastral-no-cpf)
3. Procuração (Artista/Banda nomeando o Procurador que será responsável pelos assuntos da Banda);
4. Cópia do RG e CPF do Procurador do (a) Artista/Banda;
5. Cópia do RG e CPF – artista/todos os integrantes da banda;
6. 03 Notas Fiscais/Contratos de shows realizados recentemente (Lapso temporal de cerca de 01 ano);
7. Publicações na mídia para comprovar a notoriedade do artista/banda (Material Publicitário do artista/grupo: release, fotos, publicações em jornais/revistas/sites, apresentação de mídia (CD e/ou DVD), folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública);
8. Currículo do Artista/grupo, datado e assinado;
9. Ficha técnica e artística do show;
10. Fica obrigado o músico ou grupo musical fornecer a Secretaria de Turismo o repertório do show com nome da música e do artista 48 horas antes do evento, afim de regularizar os direitos autorias da música junto ao ECAD.
b) Pessoa Jurídica:
1. Inscrição no CNPJ;
2. Certidão Municipal (Fazenda Municipal – Prefeitura Municipal);
3. Certidão Estadual (Fazenda Estadual);
4. Certidão da Procuradoria Geral do Estado (http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEB/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Emissao_Certidao_DA);
5. Certidão Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao);
6. Certidão de Tributos Federais (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
7. Certidão de Regularidade do FGTS (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
8. Contrato Social da empresa/Requerimento do Empresário (caso de MEI)/Estatuto (inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria, em se tratando de sociedade civil);
9. Cópia do RG e CPF do responsável pela empresa;
10. Contrato de Exclusividade (assinado pelo artista / por todos os integrantes da banda – Firmas Reconhecidas do Representante e do Representado, e Registrado em Cartório);
11. Procuração (caso o Contrato de Exclusividade não seja assinado diretamente pelo (a) artista/Banda);
12. Cópia do RG e CPF do Procurador do (a) Artista/Banda;
13. Cópia do RG e CPF – artista/todos os integrantes da banda;
14. 03 Notas Fiscais/Contratos de shows realizados recentemente (Lapso temporal de cerca de 01 ano);
15. Publicações na mídia para comprovar a notoriedade do artista/banda (Material Publicitário do artista/grupo: release, fotos, publicações em jornais/revistas/sites, apresentação de mídia (CD e/ou DVD), folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública);
16. Currículo do Artista/grupo, datado e assinado;
17. Ficha técnica e artística do show;

18. Fica obrigado o músico ou grupo musical fornecer a Secretaria de Turismo o repertório do show com nome da música e do artista 48 horas antes do evento, afim de regularizar os direitos autorias da música junto ao ECAD.
IV) Dos Credenciados:
Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SECTUR para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
A SECTUR não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SECTUR, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.
V) Da Remuneração :
Pela prestação dos serviços de apresentações artísticas/musicais, com duração de no mínimo 50 (cinquenta) minutos e no máximo de 1 (uma) hora e 15 (quinze) minutos, o Credenciado perceberá a importância de:
Voz e Violão / Voz e Teclado - R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
Duplas - R$ 700,00 (Setecentos reais)
Grupo Musical de 3 a 5 componentes - R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Grupo Musical de 6 a 10 componentes - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
a) Será de responsabilidade exclusiva do credenciado o custo para regularização de qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, licenças e autorizações (ECAD- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, OMB- Ordem dos Músicos do Brasil, pagamento de direitos autorais), entre outros.
b) A prefeitura irá reter do credenciado todos os impostos, taxas ou contribuições relativas à sua participação no evento, tais como INSS, ISS, IRRF, ECAD (Direitos autorais).
VI) Da Vigência:
A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da disponibilização do Edital e Regulamento, junto ao Jornal Oficial de Maricá (JOM), consoante estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.
VII) Da exclusão do Credenciado:
1. O músico individual ou grupo musical será excluído do credenciamento quando:
a) Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;
b) Por decisão própria, mediante correspondência protocolada junto a Secretaria de Turismo;
c) Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Secretaria de Turismo ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço, através de inexigibilidade de licitação.
VIII) Das Disposições Finais:
A Secretaria de Turismo poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular este Edital.
Maricá, 08 de junho de 2017.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo
Matrícula nº 106.020

ANEXO I
DA SÍNTESE DO REGULAMENTO

A	OBJETO O presente Chamamento tem como finalidade habilitar artistas que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Turismo durante o ano de 2017/2018, atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo e garantindo a excelência no serviço público.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do CONTRATO.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.094.450,00
D	EMPREITADA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:
E	LOCAL DE EXECUÇÃO A execução das atividades serão executadas no Município de Maricá – RJ, estando a relação de endereços indicados no item 3 do Termo de Referência e seus anexos.
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO SECRETARIA DE TURISMO UNIDADE FISCALIZADORA SECRETARIA DE TURISMO

SUMÁRIO
1.DO OBJETO 9
2.DA JUSTIFICATIVA 9
3.DO LOCAL EXECUÇÃO DO OBJETO 10
4.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO 10
5.DA EXECUÇÃO 10
6.DA ESTIMATIVA DE PREÇOS 11
7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11
8.DO PAGAMENTO 11
9.DO REAJUSTE 12
10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 12
11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA12
12. DA GARRANTIA CONTRATUAL 12
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 12
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16
16. DA APROVAÇÃO 17

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO DURANTE O ANO 2017/2018.
DO OBJETO
O presente Chamamento tem como finalidade habilitar projetos artísticos que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Turismo durante o ano de 2017/2018, atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo e garantindo a excelência no serviço público.
Esse chamamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos abaixo, bem como outras programações que se fizerem necessárias ao longo do ano:
Projeto Sob o Sol, Sob o Céu de Maricá
Projeto Pratas da Casa
Festa de Aniversário da Cidade
Festa da Padroeira da Cidade
Demais eventos da Secretaria de Turismo
Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas aqui estabelecidos, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.
DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Turismo, com o presente Chamamento, visa atingir os seguintes objetivos:
I - Garantir o fomento e difusão das manifestações artísticas para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades dos artistas locais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
II - Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de valorização dos talentos locais e da diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
III - Abonar e valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural.
IV - Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e de transparência, sempre prezando pelos serviços públicos de excelência.
V - Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
Assim sendo, a Contratação é necessária tendo em vista o calendário de eventos elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo, a fim de incentivar e promover o município e fomentar o desenvolvimento do turismo e garantir lazer e diversão aos munícipes.
DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO
Fomentar o debate cultural na esfera governamental e promover a ampliação do conhecimento nas áreas do saber, prezando pela participação popular.
Compatibilidade com o compromisso educacional na sociedade contemporânea, agindo como mediadores entre as diversas linguagens artísticas e a população.
Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização artística como cerne ontológica do indivíduo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A modalidade de Chamamento Público com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e seus anexos, deverá ser aplicada ao caso, uma vez que os serviços a serem prestados encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
DO LOCAL EXECUÇÃO DO OBJETO
Os serviços de que trata o presente Regulamento, serão executados nos seguintes locais:
Praias, Praças e eventos no Municipal de Maricá;
Eventos organizados pela Secretaria de Turismo e pela Prefeitura Municipal;
Os locais de execução das atividades poderão ser alterados para o atendimento das necessidades do Município, devendo o (a) artista/banda estar apta ao deslocamento dos serviços para o local indicado pela Secretaria de Turismo;
Nos casos em que houver a necessidade de alteração de local, a Secretaria de Turismo, comunicará ao ARTISTA CONTRATADO com a antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas;
DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS
Para os efeitos deste Chamamento, entende-se pela atividade:
Música: São interpretações artísticas compostas por melodia, harmo-

nia e ritmo desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais podendo ser instrumentais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras.

DA EXECUÇÃO

A medida que a Secretaria de Turismo for precisando das respectivas apresentações, entrará em contado com o credenciado via e-mail, ou através do boletim municipal determinando o local, data e horário para que este compareça munido da documentação que comprove sua regularidade fiscal, consoante art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço, através de inexigibilidade de licitação.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado dos serviços é R$ 1.094.450,00 (Hum milhão noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) para cerca de 636 (Seiscentos e trinta e seis) apresentações de músicos individuais, duplas ou grupos musicais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

DO PAGAMENTO

O faturamento será executado mediante apresentação da prévia da fatura, já descontadas as glosas, multas e sanções aplicadas em função do não atendimento aos resultados esperados e Nível Mínimo de Serviço exigido para a execução das Tarefas.

Deverá ser apresentada memória de cálculo do desconto das glosas/multas, para fim de arquivo histórico de desempenho;

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até 03 (três) dias úteis após a autorização do Fiscal do Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura o faturamento detalhado correspondente aos serviços prestados.

A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se o objeto executado não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste Regulamento;

Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

A Nota Fiscal/Fatura será atestada em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

Após ateste a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para a área administrativa para efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório do Serviço, da documentação comprobatória das glosas ou de sua anulação. Toda documentação deverá ser aprovada e assinada pelo Preposto e pelo Fiscal. Os demais documentos de regularidade fiscal deverão ser anexados ao processo;

Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA,

Para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a Comissão de FISCALIZAÇÃO possuirá mais 15 (quinze) dias para analisar e atestar e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

Observando o que estabelece a legislação vigente, por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE, na condição de substituta tributária, efetuará a retenção na fonte dos tributos devidos, tomando por base o valor total da respectiva nota fiscal;

As demais cláusulas de pagamento estarão previstas em CONTRATO.

DO REAJUSTE

Não se aplica.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não aplicável ao caso.

DA GARRANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Regulamento, o Edital e seus Anexos;

Realizar o serviço na data e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;

Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, com a participação de especialistas da CONTRATANTE, quando julgar necessário, realizará inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e reparação, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este CONTRATO, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

Exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Emitir, mediante verificação minuciosa, o Termo de Aceitação, após a notificação de entrega do serviço pela CONTRATADA, com a devida constatação da CONTRATANTE de sua plena adequação e funcionalidade em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Regulamento e da proposta da CONTRATADA;

Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA, após o encerramento do CONTRATO, nas condições estabelecidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Regulamento, Edital e seus Anexos;

Enviar uma cópia da Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE;

Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE nos prazos definidos neste Regulamento, Edital e seus Anexos;

Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que solicitado;

Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do CONTRATO;

Aceitar, a critério do CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras editalícias;

Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do CONTRATO, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;

Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE fora dos serviços CONTRATADOS;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;

Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento, no Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades;

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução dos serviços e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela CONTRATANTE. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;

Contratar todos os seguros e pagar todas as taxas a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;

É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da Nota Fiscal original, no protocolo geral da CONTRATANTE. Cópias enviadas por e-mail ou por correio não serão aceitas para efeitos de escrituração fiscal, recolhimento de impostos e pagamento;

Fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decor-

rentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; ou
Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.
As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:
I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
II - Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no edital de Chamamento e no termo de Referência	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Item atrasado.
II	Não comparecer ao evento sem que haja uma justificativa antecipadamente	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Item atrasado.
III	Não Descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Item atrasado.

III - Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;
Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos:
A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.
IV - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Camila Pinheiro Castinheiras	Secretaria de Turismo	106295	Secretaria de Turismo

De acordo,

Elson Ribeiro dos Santos
Coordenador de Eventos
Matrícula nº 01291

Ciente,

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo
Matrícula nº 106020

Maricá, 08 de junho de 2017.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO
Nome:_____
RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço:_____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone (s): _____
Email: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Declaro que aceito todas as condições dispostas no presente Edital de Credenciamento de músicos individuais ou grupos musicais, de qualquer estilo musical, seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas neste município.
Maricá, _____ de _____ de 2017.
_____
Assinatura
RG nº _____ CPF nº _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a Prefeitura Municipal de Maricá de forma Direta ou Indireta, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor (a) ativo da Administração Municipal, Direta ou Indireta, bem como, empregado de suas subsidiárias, controlada e contratadas.
Maricá, _____ de _____ de 2017.
_____
Assinatura
RG nº _____ CPF nº _____

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES-EPT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de R.P. n.º 01
Processo Administrativo N.º 0001269/2017
Publicado no JOM de:
Validade: 08 de junho de 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, VÁLVULAS E PROLONGADORES DE VÁLVULAS PARA PNEUS SEM CÂMARA.
Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transportes, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 47/2013, por Sr Fabiano Fonseca de Mello Filho, portador (a) do R.G n° 09.532.099-0 (DETRAN) e inscrito no CPF sob n° 026.610.007-47, e a empresa COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA, situada na rua Henrique Dias, nº 61, Lote 1144 – Paraiso, São Gonçalo/RJ, CEP nº 24.431-410, CNPJ nº 13.391.199/0001-78– neste ato representada pelo Sr Oswaldo Raposo Muniz Filho, portador do RG nº A709-5 CAU/RJ e inscrito no CPF sob nº 481.769.237-53, nos termos do Decreto Municipal nº 47/2013, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 288/Volume 2 do processo administrativo nº 0001269, referente ao Pregão Presencial nº 03/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

ITENS	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	UNID.	Pneu 275-80 R 22,5 149/146J misto (asfalto/terra) 16 lonas	182	R$ 2.087,00	R$ 379.834,00
02	UNID.	Pneu 275-80 R 22,5 149/146L misto (asfalto/terra) 16 lonas	14	R$ 2.155,00	R$ 30.170,00
03	UNID.	Pneu 275-75 R 17 126/124M misto (asfalto/terra) 16 lonas	130	R$ 1.625,00	R$ 211.250,00
04	UNID.	Válvula para pneus sem câmara. Ângulo: 27° Furo do aro: 9,70 a 10,00mm Comprimento aproximado: 25+60mm	326	R$ 26,90	R$ 8.769,40
05	UNID.	Prolongador extensão rígida de metal para bico de caminhão. Medida aproximada: 150mm	50	R$ 27,40	R$ 1.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores

unitários dos itens.
3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito,comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 047/2013.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 08 de junho de 2017.
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº:_____
NOME: _____
R.G. nº:_____

COMPANHIA DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A – CODEMAR

RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA, S/N - MARICA - RJ.
CNPJ: 20.009.382/0001-21
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE
ATOS DO SUPERINTENDENTE
Em 09/06/2017
DIVULGA, nos termos do Decreto Federal 8.945/2016 e da NBC TSP 24, do Conselho Federal de Contabilidade, os demonstrativos da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, relativos ao mês de maio de 2017, emitidos com base no sistema E-CIDADE.

	Dotação			Dotação	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	Despesas	
	Inicial	Adições	Reduções	Atual	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	A liquidar	A pagar	Cred. Disponível
3319011 - Vencimentos										
NO MÊS					0,00	221.325,58	221.325,58			
ATÉ O MÊS	1.560.000,00	0,00	6.100,00	1.553.900,00	1.500.000,00	1.046.058,70	1.046.058,70	453.941,30	0,00	53.900,00
3319013 - Obrig.Patronais										
NO MÊS					0,00	53.734,07	48.624,40			
ATÉ O MÊS	288.000,00	0,00		288.000,00	288.000,00	231.661,17	183.234,78	56.338,83	48.426,39	0,00
3339014 - Diárias										
NO MÊS					27.531,87	3.305,68	3.305,68			
ATÉ O MÊS	100.000,00	0,00		100.000,00	99.733,80	75.507,61	75.507,61	24.226,19	0,00	266,20
3339030 - Mat Consumo										
NO MÊS					2.300,00	2.300,00	2.300,00			
ATÉ O MÊS	24.000,00	0,00		24.000,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	12.700,00
3339033 - Passagens										
NO MÊS					78.809,70	909,30	909,30			
ATÉ O MÊS	100.000,00	0,00		100.000,00	100.000,00	22.099,60	22.099,60	77.900,40	0,00	0,00
3339036 - ServIços - PF										
NO MÊS					0,00	20.400,00	20.400,00			
ATÉ O MÊS	182.000,00	0,00	240,00	181.760,00	152.000,00	105.600,00	105.600,00	46.400,00	0,00	29.760,00
3339039 - Serviços - PJ										
NO MÊS					32.665,88	160.238,24	32.995,13			
ATÉ O MÊS	4.427.783,32	0,00	294.660,00	4.133.123,32	880.998,35	233.617,28	99.063,08	647.381,07	134.554,20	3.252.124,97
3339049 - Auxilio Transporte										
NO MÊS					5.000,00	468,30	468,30			
ATÉ O MÊS	0,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00	468,30	468,30	4.531,70	0,00	0,00

	Dotação			**Dotação**	**Despesas**	**Despesas**	**Despesas**	**Despesas**	**Despesas**	
	Inicial	Adições	Reduções	**Atual**	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**	**A liquidar**	**A pagar**	**Cred. Disponível**
3339092 - Desp. Exerc. Ant										
NO MÊS					19.360,00	19.360,00	19.360,00			
ATÉ O MÊS	0,00	148.600,00		148.600,00	147.790,00	147.790,00	147.790,00	0,00	0,00	810,00
3339093 - Ind. E Restituições										
NO MÊS					0,00	0,00	0,00			
ATÉ O MÊS	0,00	1.100,00		1.100,00	1.097,46	1.097,46	1.097,46	0,00	0,00	2,54
3449052 - Mat. Permanente										
NO MÊS					-300,00	7.400,00	22.885,00			
ATÉ O MÊS	100.000,00	146.000,00		246.000,00	**217.933,00**	72.340,00	41.370,00	145.593,00	30.970,00	28.067,00
Totais										
NO MÊS					**165.367,45**	**489.441,17**	**372.573,39**			
ATÉ O MÊS	**6.781.783,32**	**300.700,00**	**301.000,00**	**6.781.483,32**	**3.403.852,61**	**1.947.540,12**	**1.733.589,53**	**1.456.312,49**	**213.950,59**	**3.377.630,71**

José Valter Cavalcante
Superintendente de Contabilidade
CRC-RJ 070.338/0-1

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE
ATOS DO SUPERINTENDENTE
Em 09/06/2017
DIVULGA, nos termos do Decreto Federal 8.945/2016 e da NBC TSP 24, do Conselho Federal de Contabilidade, os demonstrativos da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA , relativos ao mês de maio de 2017, emitidos com base no sistema E-CIDADE.

CODIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTO	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**1.017.783,32**	**753,70**	**3.262,29**	**1.014.521,03**
1300.00.00	**Receitas Patrimoniais**	**17.783,32**	**753,70**	**3.262,29**	**14.521,03**
1325.01.99	Receita de Remuneração de Dep Bancários	17.783,32	753,70	3.262,29	14.521,03
1600.00.00	**Receitas de Serviços**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
1600.31.01	Tarifa Aeroportuária	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1600.31.02	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
90000.00.00	**DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE**	**0,00**	**-338,35**	**-972,74**	**972,74**
91000.04.00	Dedução do Imposto de Renda	0,00	(338,35)	(380,78)	380,78
91122.40.00	Dedução do IOF		0,00	(591,96)	591,96
8000.00.00	**RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**484.832,61**	**1.980.345,62**	**(1.980.345,62)**
8599.00.00	Integralização de Capital	0,00	484.832,61	1.980.345,62	(1.980.345,62)
	TOTAL	**1.017.783,32**	**485.247,96**	**1.982.635,17**	**(964.851,85)**

José Valter Cavalcante
Superintendente de Contabilidade
CRC-RJ 070.338/0-1